



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	
Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-CON-2024/00623	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Tremedal, localizado na Rua José Ferreira Rocha, s/nº, Centro, no Município de Tremedal-BA, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.
A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional/Licitações/Editais.	
Dúvidas e Esclarecimentos:	
1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo Agente de Contratação estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado.	
2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Agente de Contratação.	
3. Havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá esta última.	
4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor - Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número da Concorrência Eletrônica-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Sede ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Ala Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1636/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação autorizada no **PROCESSO TJ-CON-2024/00623** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conduzida por Agente de Contratação designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. Esta licitação obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Estadual nº 14.634/2023, Decretos Judiciários nº 349/2023, 560/2023 e 607/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 e Resoluções CNJ 114/2010, 400/2021 e 401/2021, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19, 813/19 e 431/20 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

1.1. Local, data e horários:

Início da sessão de disputa de lances:	05/12/2024 às 10:00
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME)	Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo de entre lances, conforme estabelecido no Sistema COMPRAS.GOV.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;
Anexo II – Composição dos Encargos Sociais
Anexo III – Composição do BDI
Anexo IV – Checklist Pagamento
Anexo V – ART dos responsáveis técnicos pelo orçamento
Anexo VI – Modelo de Diário da Obras
Anexo VII – Memorial Descritivo e Projetos Técnicos
Anexo VIII – Declaração de compatibilidade dos custos e quantitativos da planilha orçamentária com os custos da SINAPI ou outro menor
Anexo IX – Cronograma Físico-Financeiro
Anexo X – Orçamento e Composição de Custos
Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XII – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo XIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
Anexo XIV – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;
Anexo XV – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
Anexo XVI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
Anexo XVII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo XVIII – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
Anexo XIX – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e pública;
Anexo XX – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
Anexo XXI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
Anexo XXII -Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores; e **Anexo XXIII** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Tremedal, localizado na Rua José Ferreira Rocha, s/nº, Centro, no Município de Tremedal-BA, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Lote/Grupo único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: O valor global da contratação foi estimado em R\$ 6.394.489,30 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0002, Atividades 5336/5044/3207, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.03, Fonte 113/120/313/320.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar esta Concorrência Eletrônica:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) Agente de Contratação responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Agente de Contratação inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.4. O Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação nesta Concorrência Eletrônica, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Eletrônica, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquela disponibilizada ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

DO LICITANTE

5.7. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência Eletrônica na forma eletrônica.
- g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção Institucional/licitações/Editais;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.8. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado (PERCENTUAL DE DESCONTO)**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.7. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.8. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.8.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/grupos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.8.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

- **Percentual de Desconto incidirá linearmente sobre todos os itens e valor total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais;**

6.8.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.8 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.8.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.9. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.19.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico,** observando-se o que se segue:

6.9.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

- 6.9.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.
- 6.10.** O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.8**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.11.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.11.1.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.11**, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.
- 6.12.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema.
- 6.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.8 e 9.8.4. deste edital.
- 6.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.15.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.15.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.16.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.16.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.15**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação da Concorrência por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando o **PERCENTUAL DE DESCONTO**, bem como sua planilha de composição contendo os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o percentual de desconto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Projeto Básico/Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita**, que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Agente de Contratação, nos termos do item 9.8 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Projeto Básico/Termo de Referência.

b) Indicação de quantitativos, preços unitários e totais do lote/item, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), nos termos do item 11.2.1.1 do Anexo I – Projeto Básico;

c) Dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, **90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação**, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço. Os tributos e encargos, mesmo que não destacados expressamente na proposta, entendem-se como incluídos nos preços a serem praticados.

7.7.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA COMERCIAL: Juntamente com a Proposta Comercial, o licitante deverá anexar, através de campo próprio do sistema, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

a) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro conforme ANEXO IX deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral da obra, com cronograma executivo contemplando atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

b) PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA

- Deverá ser apresentado no momento da apresentação das propostas, o Planejamento Integral da Obra contemplando os seguintes itens:
- Cronograma executivo conforme proposto na alínea 'a' acima.
- Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento.
- Histograma de mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todas as fases da obra.
- Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.14. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.16. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.18. O critério de julgamento será pelo **MAIOR DESCONTO**, de forma que Percentual de Desconto incidirá linearmente sobre todos os itens e valor total da planilha de custos unitários.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.19. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.19.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - f) Prova de regularidade com as Fazendas [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1. A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

7.19.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 12 do Anexo I – Projeto Básico deste Edital:

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Comprovação, por meio de declaração formal, da **relação de compromissos assumidos**, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.

d.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.

7.19.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.19.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação das exigências indicadas no item 13 do Anexo I – Projeto Básico deste Edital:

7.19.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados;

7.19.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

7.19.4.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, deverá ser constituída por atestado(s) emitidos por entidade pública ou privada, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, da unidade federativa do licitante ou da região onde o serviço for executado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de:

- a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².**
- b) **INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 130,00 m².**
- c) **INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU DRY WALL COM ÁREA MÍNIMA DE 250,00 m².**
- d) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO COM ÁREA MÍNIMA DE 150,00 m².**
- e) **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO TIPO PORCELANATO COM ÁREA MÍNIMA DE 265,00 m²**
- f) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA, COM ÁREA MÍNIMA DE 180,00 m².**
- g) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 m².**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

- h) OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).
- i) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².
- j) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 170,00m².
- k) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS COM ÁREA MÍNIMA DE 800m²
- l) EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 28KWP E/OU PELO MENOS 60 MÓDULOS;

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO** com sua(s) CAT's assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO**.

7.19.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção com serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo conforme abaixo.

- a) CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².
- b) INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 130,00 m².
- c) INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU DRY WALL COM ÁREA MÍNIMA DE 250,00 m².
- d) INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO COM ÁREA MÍNIMA DE 150,00 m².
- e) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO TIPO PORCELANATO COM ÁREA MÍNIMA DE 265,00 m²
- f) IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA, COM ÁREA MÍNIMA DE 180,00 m².
- g) PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 m².
- h) OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).
- i) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².
- j) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 170,00m².
- k) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS COM ÁREA MÍNIMA DE 800m²
- l) EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 28KWP E/OU PELO MENOS 60 MÓDULOS;

7.19.4.3.1. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.

7.19.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

7.19.4.3.3. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

7.19.4.3.3.1. Em caso de não apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que a data do registro da Anotação de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

Responsabilidade Técnica - ART e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame. Da mesma forma, a CAT apresentada em diligência, vinculada ao atestado e a ART supracitados, deverá ter sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame.

7.19.4.3.4. Salienta-se que a solicitação da CAT ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, deverá ter sido protocolada antes da data da primeira sessão da licitação;

7.19.4.3.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

7.19.4.3.6. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 24.16. do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

7.19.4.3.7. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

7.19.4.4. A Licitante deverá dispor até a data da apresentação da documentação de habilitação e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta dos responsáveis técnicos: **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho**, devidamente inscritos na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.19.4.4.1. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.

7.19.4.4.2. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 24.16 do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.

7.19.4.5. Apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

7.19.4.6. A licitante deverá fornecer **documentos imobiliários** e/ou contratos que comprovem que a mesma possui **escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana** de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.

7.19.4.7. Será admitida a soma das certidões de acervo técnico – CAT apresentadas pela licitante, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados;

7.19.4.8. As certidões de Acervo Técnico apresentadas para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

7.19.4.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.19.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo XVII deste Edital.

7.19.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.19.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.20.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.19. e seus subitens 7.19.1., 7.19.2. e 7.19.3.,** a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

7.20.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.21.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.22. Encerradas as etapas de lances e negociação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c)** Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d)** Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

7.22.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.22.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.22.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.22.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.22.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.23. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a)** se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.24. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.19. deste Edital.

7.25. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.26. DA VISTORIA PRÉVIA

7.26.1. Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.

7.26.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.26.3. As regras acerca da vistoria prévia, bem como as declarações exigidas, seguirão conforme disciplinado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.4. Iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica, não cabe desistência da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

9.1.1.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.1.2. O Percentual de desconto incidirá linearmente sobre todos os itens e valor total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global, com dois decimais

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecido no **Portal de Compras do Governo Federal** www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou grupo, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Agente de Contratação.

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço/menor desconto e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. A esta licitação não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 23 de 14 de dezembro de 2066, conforme determina o art. 4º, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 9.6.1.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.6.1.2.** empresas brasileiras;
- 9.6.1.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.6.1.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.2. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.2.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 9.7.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.7.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.7.4.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Definida a ordem de classificação final, o Agente de Contratação convocará a licitante melhor classificada no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

lote/grupo para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo XII deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.6 acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares constantes do item 7.7.1 deste edital.

9.8.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.8.2. A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de melhor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.8.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.8** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.8.4. O licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes dos Anexos relacionados no item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste instrumento convocatório.

9.8.5. Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.9. Encerradas as etapas de lances e negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.9.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.9.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.11. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.8 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Agente de Contratação para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
 - c.3)** Considera-se inexequíveis aqueles preços que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO DA PROPOSTA

9.14. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições constantes do item 9.12, 'c' acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.14.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.14.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.14.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.14.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.14.3, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.19. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Agente de Contratação solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no item 7.19 e seus subitens deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.19. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB**, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O Agente de Contratação conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no **SICAF e/ou SIMPAS/SAEB** e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.3.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.3.3. acima.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item **11.2. deste edital**, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Agente de Contratação, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Agente de Contratação para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.3.2. deste Edital**.

10.8. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) Agente de Contratação responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o Agente de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento da Concorrência Eletrônica serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração conforme **Anexo XXII deste Edital**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XXIII deste Edital**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório (**Anexo XX deste Edital**), facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.2. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço/fornecedor do bem deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço/fornecedores do bem) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, e/ou perante o Cadastro de Fornecedor do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO: A vigência do contrato e os prazos de execução encontram-se estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital,

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: As regras referentes à subcontratação estão estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

14.11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução e gestão do contrato, assim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no **Anexo I - do Projeto Básico/Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.**

14.12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

14.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o **disposto no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no **Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital, conforme abaixo transcrito:**

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no **prazo de 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

a) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

b) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2. A garantia nas demais modalidades deverá ser prestada em **até 10 dias após assinatura** do contrato.

17.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

I - 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;

II - 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.

IV - 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

18.4.4.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.4.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.4.4.3. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

18.4.4.3.1. A multa prevista neste item é de **5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada.**

18.4.4.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

18.4.4.5. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4.4.6. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2 abaixo:

TABELA 02		
GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%	LEVE
02	0,07%	MEDIANA
03	0,09%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto do Projeto Básico.

18.4.4.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

pendente de multa.

18.4.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (Art. 156, inciso 7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos percentuais estabelecidos no item 18.4.4. acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.21. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.22. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024

- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1.** Os atos do procedimento da Concorrência Eletrônica serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos à Concorrência Eletrônica serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 07 de novembro de 2024

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

<u>1.OBJETO</u>	34
<u>2.VISÃO GLOBAL DA OBRA</u>	34
<u>3.JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO</u>	37
<u>4.ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA</u>	38
<u>5.IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR</u>	38
<u>6.DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</u>	39
<u>7.DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO</u>	39
<u>8.INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO</u>	40
<u>9.SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.</u> ..	40
<u>10. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO</u>	40
<u>11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO</u>	41
<u>12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>	41
<u>13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u>	42
<u>14. DA SUBCONTRATAÇÃO</u>	44
<u>15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO</u>	45
<u>16. HORÁRIO DE TRABALHO</u>	45
<u>17. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS</u>	45
<u>18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</u>	45



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

<u>19. FISCALIZAÇÃO</u>	46
<u>20. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS</u>	48
<u>21. BOLETINS DE MEDIÇÃO</u>	49
<u>22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	49
<u>23. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE</u>	54
<u>24. MULTAS E PENALIDADES</u>	54
<u>25. DO RECEBIMENTO DO OBJETO</u>	56
<u>26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS</u>	56
<u>27. DECLARAÇÃO DE VISTORIA</u>	57
<u>28. ANÁLISE DE RISCOS</u>	57



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia para execução de **Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Tremedal**, localizado na Rua José Ferreira Rocha, s/nº, Centro, no Município de Tremedal-BA, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico e seus anexos, abaixo relacionados, que o integram e complementam.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como obra comum de engenharia, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que os serviços a serem executados apresentam baixa complexidade, homogeneidade, seus métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a respectiva feitura são frequentemente empregados e se apresenta apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes.

1.3 Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, que se refere a serviços de construção, com prestação de serviços comuns de engenharia, com baixa complexidade de execução.

2. VISÃO GLOBAL DA OBRA

A obra de construção do novo Fórum da Comarca de Tremedal, objeto deste Projeto Básico conta com 800,78 m² de área construída, em um terreno que possui 2.500,00m² e está localizado na Rua José Ferreira Rocha, s/nº, Centro, no Município de Tremedal-BA.

Para tanto, a edificação acontece em um pavimento térreo e um pavimento com a cobertura. O acesso principal de funcionários e visitantes se dão pelo térreo, enquanto o acesso privativo dos magistrados ocorre por uma entrada controlada na parte posterior do prédio. A circulação horizontal entre os módulos neste edifício ocorre através de passarelas suspensas do solo.

O programa funcional desta edificação é disposto da seguinte maneira:

Modulo 1:

- Espera
- Área Técnica
- Sanitário Feminino, Masculino e PCD
- Cartório Jurisdição Plena
- TRE
- OAB
- CEJUSC
- Oficiais de Justiça
- DML
- Sanitário Servidor

Modulo 2:

- Salão do Júri
- Biometria
- Partes 01
- Partes 02
- Custódia
- Sala de Audiência
- Sanitário Audiência - PCD
- Copa Audiência
- Gabinete do juiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- Sanitário do Gabinete
- Assessoria
- Pulmão de Segurança

Modulo 3:

- Administração
- Unidade Gestora/Sala passiva
- Sanitário Servidores
- Copa
- Ministério Público
- Espera
- Depoimento Especial

As premissas e o partido arquitetônico para este projeto foram a funcionalidade, a estética, a Construção Sustentável, o orçamento, a acessibilidade, as condições do terreno, as Normas Técnicas Brasileiras e o Código de Obras referente à cidade.

A solução arquitetônica desse prédio propõe a construção em concreto armado, utilizando o sistema de pilares e vigas com lajes maciças moldadas no local. Nas divisórias interiores optou-se por utilizar o sistema de drywall, utilizando apenas alvenaria nas áreas dos sanitários, serviços, e paredes externas. O edifício tem brises de alumínio em locais específicos de suas fachadas a fim de amenizar a insolação no interior do edifício, sobretudo no período do verão.

A urbanização da área externa compreende a construção de rampas de concreto, pavimentação em bloco intertravado de concreto para passeios, vias e estacionamentos, criação de canteiros com plantação de grama esmeralda e espécies ornamentais.

A Construção de uma nova edificação resultará em um fórum adequado as normas de acessibilidade e sustentabilidade, bem como um ambiente salubre para usuários, magistrados e servidores.

Teremos ainda como escopo da obra o levante de alvenaria de bloco cerâmico, instalação de divisórias em gesso acartonado, esquadrias, instalação de forro, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e lógicas, sistema de climatização, emboço, reboco, massa e pintura, instalação de portas de vidro temperado, instalação de rodapé e louças sanitárias.

O pacote de projetos de instalações contempla as disciplinas existentes, a saber: Instalações Elétrica e Iluminação, Drenagem Pluvial, SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Instalações de Segurança e Combate à Incêndio, sistema de CFTV – Circuito Fechado de TV, Sistema de Esgotamento Sanitário e sistema de reaproveitamento de água da chuva.

Cumpramos ainda informar que a nova unidade judiciária irá conter placas fotovoltaicas, uma vez que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tem primado por buscar soluções para utilização racional de energia e preservação do meio ambiente.

• 2.1. SUSTENTABILIDADE

Consonante a Resolução 400/2021 do CNJ, ao EcoPlan - Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017, demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização da qualidade de vida no ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

Destarte, o novo edifício foi projetado com itens de mote sustentável, tais como: Canteiro de obras com baixo impacto ambiental com o uso de containers para utilização como escritório e almoxarifado; Gestão da Água através do uso de torneiras com acionamento e fechamento automáticos e reaproveitamento de água da chuva para reuso em vasos e jardins; Gestão da Energia através do uso de lâmpadas LED (livre de mercúrio), acionamento individual através de interruptores; geração de energia elétrica através de placas fotovoltaicas, Ar condicionado split/cassete com acionamento individual por controle remoto, conforto acústico com utilização de drywall com isolamento acústico, conforto térmico com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

a utilização de brises em fachada, reduzindo a incidência solar nos ambientes interno.

Para garantir a sustentabilidade no quesito da climatização serão utilizados equipamentos com fluidos refrigerantes que sejam cada vez menos impactantes para o meio ambiente. Nesse caso produtos, que não degradam a camada de ozônio.

Convém deixar registrado, que efetuamos levantamento arbóreo dos espécimes presentes no terreno em estudo, no qual será implantado o Fórum de Tremedal, identificando taxonomicamente e georreferenciando todos os indivíduos arbóreos/arbustivos. O terreno em questão possui uso e ocupação recreativa pela comunidade do entorno.

Além disso, as diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de ações de qualidade de vida demonstrando a preocupação na construção de um mundo sustentável na valorização do ambiente de trabalho de forma efetiva para a mudança de uma cultura institucional, vislumbrando um futuro economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, está observada no bojo da Resolução 400/2021 do CNJ, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017.

• 2.2 ACESSIBILIDADE

No tocante a acessibilidade, houve a preocupação por parte desta área técnica em desenvolver um projeto de acordo com as normas técnicas brasileiras de acessibilidade NBR 9050/2020.

Toda a circulação bem como a entrada em todas as áreas da edificação é acessível a qualquer portador de necessidades especiais. Foram distribuídos ainda sanitários e vestiários específicos em todos os pavimentos, assim como contemplamos o número de vagas de estacionamento para PCD.

Consonante a Resolução 401/2021 do CNJ e ao Decreto Judiciário 214/2018 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de modo a garantir o direito a toda e qualquer pessoa com necessidade especial ou mobilidade reduzida, de transitar por espaços públicos e/ou privados, garantindo segurança e integridade física sem que seja encontrada barreiras arquitetônicas que impossibilitem o convívio ou transito social, assegurando assim o direito de ir e vir, e ainda de usufruir dos mesmos ambientes que uma pessoa sem necessidade especial, o projeto foi desenvolvido em conformidade com a norma NBR 9050.

O edifício em questão conta com rampas de acesso; sanitários especiais masculino e feminino; piso, mapa tátil e sinalização em Braille. Assim como, implantação de estacionamento e alocação de vagas prioritárias, além da necessidade de garantir a melhoria dos espaços internos e externos, e melhor prestação de serviços à comunidade.

• 2.3. ELEMENTOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS

Todas as peças gráficas e memoriais relativos ao projeto executivo estão disponíveis no Website do TJBA, www.tjba.jus.br/licitacao/Publicacoes/search

• 2.4. BOLETINS E DOCUMENTOS

Tabela 01:

TIPO	ELEMENTO	CONTEÚDO	SITUAÇÃO NA OBRA
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS	PLANILHA	PLANILHA	VER ANEXO II
COMPOSIÇÃO DO BDI	PLANILHA	COMPOSIÇÃO DO BDI OBS.: O BDI ADOTADO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 24,80% (VINTE E QUATRO PONTO OITENTA POR CENTO)	VER ANEXO III
CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	MODELO	LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER PAGAMENTO DAS FATURAS	VER ANEXO IV



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ART	DOCUMENTO	ART / DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO ORÇAMENTO	VER ANEXO V
DIÁRIO DE OBRAS	MODELO	ANOTAÇÃO DIÁRIA SOBRE O ANDAMENTO DA OBRA	VER ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS	DOCUMENTO E PROJETOS	MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES E PROJETO TÉCNICO CONSTRUTIVO	VER ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	DOCUMENTO	DO ORÇAMENTISTA DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR	VER ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	PLANILHA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	VER ANEXO IX
ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	PLANILHA	ORÇAMENTO DA OBRA	VER ANEXO X
DECLARAÇÃO - VISTORIA	MODELO		VER ANEXO XI

3. JUSTIFICATIVA E VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO

A Comarca de Tremedal é classificada como de entrância inicial com base Lei Nº 12.613 de 28 de dezembro de 2012, atualmente o fórum do Fórum da Comarca de Tremedal-BA é um imóvel cedido pela Prefeitura Municipal (Termo de Cessão nº. 13/2020 - TCU), e não possui condições estruturais adequadas por se tratar de um imóvel antigo.

A prestação jurisdicional encontra-se prejudicada em decorrência da ausência de estrutura suficiente para o exercício das funções judiciais, com destaque à ausência de salão do júri e de sala de depoimento especial.

Para mais, destaca-se que o referido imóvel está inserido na lista do Sistema de Priorização de Obras - SPO, com indicativo para construção, visto que o investimento em reforma nas dimensões necessárias, não se demonstra como viável, principalmente porque o imóvel não possui área para ampliação.

O imóvel vem enfrentando problemas para abrigar suas varas, possuindo limitações de estrutura física, não comportando nenhum tipo de ampliação, o que compromete severamente a prestação dos serviços.

O atual prédio apresenta deficiências e não reúne plenas condições para o desenvolvimento das atividades-fim, com a necessidade de intervenção para adequações frente aos problemas observados.

Necessita ainda de revisões no telhado e readequações no piso, além de não atender aos requisitos quanto aos espaços internos trazidas pela Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010.

É imperioso ressaltar a existência dos significativos problemas relacionados a infiltrações, a ausência de banheiro projetado para proporcionar acessibilidade, conforto e segurança para pessoas com deficiência (PCD) e ainda a necessidade de criação de saídas de emergência, de forma a permitir a evacuação segura de pessoas em caso de emergências, como incêndios, inundações, ou outras situações de risco.

Além disso, existe a necessidade de intervenções para promover as normas relacionadas à acessibilidade, implantação de estacionamento e alocação de vagas prioritárias, além da necessidade de garantir a melhoria dos espaços internos e externos, e melhor prestação de serviços à comunidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

Ao longo dos últimos anos, o imóvel vem enfrentando problemas para abrigar suas varas, possuindo dificuldade de estrutura física, não comportando nenhum tipo de ampliação. Além disso, impende relatar a existência de problema severo de acústica, que impacta diretamente no trabalho desenvolvido na Unidade.

Destarte, com a utilização adequada das Unidades que serão implementadas na construção do novo Fórum, resta evidente que será oportunizado a este insigne Tribunal, a prestação de diversos serviços com a maximização de sua eficiência, tendo em vista que os seus magistrados, servidores e usuários diversos poderão usufruir de uma estrutura imprescindível à realização de suas funções típicas exercidas diuturnamente e com significativa qualidade, inclusive otimizando o fluxo dos atos praticados e, por conseguinte, intensificando a celeridade de suas funções praticadas.

Isso posto e, visando a melhoria das condições de acessibilidade para o bom desenvolvimento das atividades judicantes, fica evidente a necessidade imperiosa da construção do novo Fórum no local descrito acima, objetivando atender tanto as diversas áreas administrativas, gabinetes e seus respectivos serviços.

4. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

A obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Tremedal, localizado na Rua José Ferreira Rocha, s/nº, Centro, no Município de Tremedal-BA, CEP 45.170-000, foi orçado em **R\$ 6.394.489,30 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

De acordo com o previsto na resolução CNJ 114/2010 as composições de custo unitário dos serviços utilizadas no cálculo do custo direto da obra bem como a declaração expressa do orçamentista quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, constam nos ANEXOS XI e X respectivamente.

O valor presente no anexo refere-se ao preço sem o desconto ofertado pelos licitantes.

Conforme item 10.1, o critério de julgamento será o de maior desconto e terá como referência o valor estimado da obra fixado neste Termo de Referência, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE SERVIÇO A EXECUTAR

Os principais serviços da **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE TREMEDAL** são:

- a) SERVIÇOS PRELIMINARES
- b) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- c) INFRAESTRUTURA
- d) SUPRAESTRUTURA
- e) PISOS E REVESTIMENTOS
- f) ELEMENTOS DE FECHAMENTO
- g) ESQUADRIAS E VIDROS
- h) FORROS
- i) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- j) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
- k) INSTALAÇÕES TELEFONIA E LÓGICA
- l) PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- m) PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
- n) CLIMATIZAÇÃO
- o) PINTURA
- p) COBERTURA
- q) GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA
- r) LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS
- s) IMPERMEABILIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- t) EQUIPAMENTOS
- u) URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO
- v) LIMPEZA GERAL
- w) ADMINISTRAÇÃO

5.1. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Podem ainda ser acrescidos novos itens ou de outras áreas da engenharia para a realização de serviços extraordinários, de acordo com prévia autorização e formalização de aditivo por parte do CONTRATANTE, incidindo sobre os novos valores unitários dos serviços o desconto apresentado pela CONTRATADA.

Ressaltando, que todo novo serviço utilizará a composição de preço da SINAPI, ORSE, PINI ou da COOBA - Coordenação de Obras, o de menor valor, na data base do orçamento apresentado pelo Tribunal de Justiça para esta Licitação.

Os custos de mobilização e desmobilização deverão ser previstos pela contratada na apuração do desconto a ser proposto.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço e autorização da Fiscalização.

6. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O prazo de vigência contratual total para o objeto deste Termo de Referência é de **350** (trezentos e cinquenta) dias corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, englobando os prazos necessários para os itens 6.2, 6.3 e 25.3.
- 6.2.** O prazo para tramitação documental e emissão de alvará para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 65 (sessenta e cinco) dias corridos. Sendo, até 60 (sessenta) dias para tramitação e emissão do alvará de construção, contados a partir da publicação da homologação da licitação, e mais 5 (cinco) dias contados entre, a solicitação da ordem de serviço, e o início efetivo da execução da obra. A solicitação da ordem de serviço para execução da obra objeto deste termo de referência, somente poderá ser feita após a expedição do alvará de construção pelos órgãos competentes.
- 6.2.1.** O prazo a que se refere o item 6.2 acima poderá ser prorrogado para atender o prazo necessário à emissão do alvará de construção deste objeto, sem prejuízos ao prazo de execução ou ao prazo de vigência contratual.
- 6.3.** O prazo para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO** objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório é de 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da ordem de serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.
- 6.4.** O prazo de execução e de vigência poderá ser prorrogado a critério do TJBA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

7. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 7.1.** Em relação à participação em certames licitatórios de empresas reunidas em consórcio, o legislador pátrio contemplou no Art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/21, a possibilidade de vedação de participação de consórcio. Vejamos:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observada as seguintes normas:

Considerando que se trata de prerrogativa do Poder Público, não será admitida a formação de consórcio por se tratar de serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, tendo em vista a viabilidade de execução individual, sendo a execução do serviço compatível com a atuação de empresas do ramo licitado e que possuem condições de suprir os requisitos de habilitação.

Nesse sentido, a decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa afastar a restrição à competição individual, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam executar o objeto, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, levar a uma menor diversidade de concorrentes, o que, por sua vez, pode resultar em preços menos competitivos e propostas de menor qualidade.

Assim, a opção da vedação mirou a ampliação do universo de potenciais concorrentes do certame, buscando estimular a competitividade do procedimento licitatório e, com isso, assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

Outrossim, em um consórcio a responsabilidade é compartilhada entre as empresas membros, o que pode tornar mais complicada a atribuição de responsabilidade em caso de problemas ou descumprimento contratual.

Ainda, a vedação de participação em licitações por consórcios pode evitar situações em que as empresas envolvidas tenham interesses conflitantes ou que dificultem a fiscalização adequada.

Dessa forma, conclui-se que a vedação é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, transparência e economicidade, além de gerar clareza na responsabilização.

8. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DOS MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO

- 8.1.** Todas as informações necessárias ao propósito deste item estão detalhadas através dos seus elementos técnicos e documentos, indicados, por ANEXO, nos itens 2.3 e 2.4, que são: as plantas técnicas de todos os projetos; memoriais descritivos e de cálculo; planilhas e especificações de materiais.

9. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO.

9.1. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1.1.** O cronograma físico-financeiro conforme ANEXO IX deverá ser adotado pelas empresas licitantes para a elaboração do planejamento integral da obra, com cronograma executivo contemplando atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão MS Project ou softwares similares, que deverão ser entregues juntamente com a proposta a fim de demonstrar a real exequibilidade da mesma.

9.2. PLANEJAMENTO INTEGRAL DA OBRA

- 9.2.1.** Deverá ser apresentado no momento da apresentação das propostas, o Planejamento Integral da Obra contemplando os seguintes itens:
- 9.2.2.** Cronograma executivo conforme proposto no item 9.1 acima.
- 9.2.3.** Plano de aquisições, descrevendo as principais compras e contratações com seus respectivos prazos de fornecimento.
- 9.2.4.** Histograma de mão de obra, demonstrando o efetivo das equipes discriminado por função durante todas as fases da obra.
- 9.2.5.** Organograma da equipe destinada a execução da obra que ocupará posições de chefia técnica e administrativa.
- 9.2.6.**

10. DO TIPO, MODALIDADE, REGIME E MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO

10.1. DO TIPO “MAIOR DESCONTO” - ARTIGO 33, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

- 10.1.1.** O critério de julgamento por maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração;
- 10.1.2.** Terá como referência o valor total fixado e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos;
- 10.1.3.** A escolha do tipo “Maior Desconto” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela com o maior desconto ofertado, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA” - ARTIGO 28, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

- 10.2.1.** A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

10.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO” - ARTIGO 46, I, LEI Nº 14.133/2021 –

- 10.3.1. No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, Inciso I da Lei 14.133/21, onde os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados;

10.4. DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO” - ARTIGO 56, LEI Nº 14.133/2021

- 10.4.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

11.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.2.1. Regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 11.2.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar ao TJBA, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

11.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 11.3.1.1. Habilitação jurídica;
- 11.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 11.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 11.3.1.4. Qualificação Técnica;
- 11.3.1.5.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

12.1. comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação.
 - d.1) Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- 12.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.1.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Licitante deverá dispor até a data da apresentação da documentação de habilitação e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta dos responsáveis técnicos: **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho**, devidamente inscritos na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

13.2. Durante a execução dos serviços, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição da equipe, conforme as justificativas reais.

13.3. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 24.16

13.4. SERÃO EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA:

13.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, CREA/CAU, tanto da empresa proponente quanto dos profissionais apresentados na equipe técnica e dos detentores dos atestados apresentados;

13.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

13.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da apresentação de profissional devidamente registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de construção com serviços de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas estas às parcelas de maior relevância e/ou valor significativo conforme abaixo.

- a) **CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².**
- b) **INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 130,00 m².**
- c) **INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU DRY WALL COM ÁREA MÍNIMA DE 250,00 m².**
- d) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO COM ÁREA MÍNIMA DE 150,00 m².**
- e) **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO TIPO PORCELANATO COM ÁREA MÍNIMA DE 265,00 m²**
- f) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA, COM ÁREA MÍNIMA DE 180,00 m².**
- g) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 m².**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- h) OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).**
 - i) EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².**
 - j) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 170,00m².**
 - k) EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS COM ÁREA MÍNIMA DE 800m²**
 - l) EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 28KWP E/OU PELO MENOS 60 MÓDULOS;**
- 13.4.2.1. O responsável técnico indicado, detentor dos atestados, poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação.
- 13.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;
- 13.4.2.3. A comprovação do atestado de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- 13.4.2.3.1. Em caso de não apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT no momento da entrega da documentação de habilitação, poderá ser efetuada diligência para apresentação da mesma, desde que a data do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e seu respectivo atestado sejam anteriores a data da primeira sessão do certame, da mesma forma, a CAT apresentada em diligência, vinculada ao atestado e a ART supracitados, deverá ter sido solicitada ao órgão competente até a data da primeira sessão do certame.
- 13.4.2.4. Salienta-se que a solicitação da CAT ao órgão emissor, a ser apresentada posteriormente em diligência, devesse ter sido protocolada antes da data da primeira sessão da licitação;
- 13.4.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 13.4.2.6. Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica só poderão ser substituídos em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes ou superiores, mediante justificativa e/ou solicitação prévia do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, que poderá aceitar ou não a sua substituição. A comprovação de currículo deverá ser feita com a apresentação das CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA, similares às do profissional indicados no certame. A substituição sem a prévia anuência da fiscalização constitui infração de natureza grave conforme tabela 02 do Item 24.16;
- 13.4.2.7. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- 13.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, deverá ser constituída por atestado(s) emitidos por entidade pública ou privada, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, da unidade federativa do licitante ou da região onde o serviço for executado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem ter a LICITANTE cumprido, de forma satisfatória serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos/serviços de:
- a) CONSTRUÇÃO PREDIAL EM ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO COM ÁREA CONTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².**
 - b) INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL COM ÁREA MÍNIMA DE 130,00 m².**
 - c) INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO OU DRY WALL COM ÁREA MÍNIMA DE 250,00 m².**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- d) **INSTALAÇÃO DE BRISE METÁLICO COM ÁREA MÍNIMA DE 150,00 m².**
- e) **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO TIPO PORCELANATO COM ÁREA MÍNIMA DE 265,00 m²**
- f) **IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA, COM ÁREA MÍNIMA DE 180,00 m².**
- g) **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 m².**
- h) **OBRAS COM CABEAMENTO ESTRUTURADO COMPATÍVEL COM ESTE OBJETO (CAT 6).**
- i) **EXECUÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE NÃO RESIDENCIAL COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 400,00 m².**
- j) **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO, COM ÁREA CONSTRUÍDA MÍNIMA DE 170,00m².**
- k) **EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS COM ÁREA MÍNIMA DE 800m²**
- l) **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR DE PELO MENOS 28KWP E/OU PELO MENOS 60 MÓDULOS;**

Obs¹: Atestados de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação, não terão validade, devendo ser apresentados exclusivamente atestado(s) de atividade: **EXECUÇÃO** com sua(s) CAT's assim expressamente tipificada(s) em seu nível: **ATUAÇÃO**.

- 13.4.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.
- 13.4.5. A licitante deverá fornecer documentos imobiliários e/ou contratos que comprovem que a mesma possui escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador ou fornecer declaração de que se compromete a montar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, escritório local estabelecido na capital do estado da Bahia ou região Metropolitana de Salvador.
- 13.4.6. Será admitida a soma das certidões de acervo técnico – CAT apresentadas pela licitante, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico na execução de todos os serviços discriminados;
- 13.4.7. As certidões de Acervo Técnico apresentadas para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 13.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 50% do objeto total contratado. Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.
- 14.2.** A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.
- 14.3.** Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- 14.4.** Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
- 14.5.** Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.
- 14.6.** Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.
- 14.7.** As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.8.** A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 14.9.** A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada.

15. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 15.1.** O artigo 42, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que deverá ser realizada a indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo.
- 15.2.** Assim, o local de execução se dará no endereço da obra, cujo local é citado na descrição do objeto.

16. HORÁRIO DE TRABALHO

- 16.1.** Os serviços serão realizados de acordo com o estabelecido na C.L.T (Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 16.2.** A CONTRATADA deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos.

17. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

- 17.1.** A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 17.2.** Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.
 - b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.
 - c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 17.3.** No caso de o CONTRATADO optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 17.3.1.** O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- 18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 18.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.
- 18.6.** O fiscal técnico do contrato anotará em registro no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.8.** O fiscal técnico do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e saneadoras, se for o caso, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 18.11.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 18.12.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.13.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 19.2.** A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO IX, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- 19.3.** O TJBA exercerá a fiscalização das obras e serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico do TJBA especialmente designado para este fim, podendo ser auxiliada por equipe de Apoio à fiscalização, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, no projeto básico, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

em questão e seus complementos.

19.5. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou técnico do TJBA designado para Fiscalização das obras / serviços, poderá ser contratada pelo TJBA mediante processo licitatório, empresa especializada para apoio à fiscalização da obra, embora a ela subordinados, que não poderá ser também contratada para a execução do objeto do presente projeto básico.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJBA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.7. É função da fiscalização:

19.7.1. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis.

19.7.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

19.7.3. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços.

19.7.4. Decidir quanto à aceitação de material “equivalente” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior.

19.7.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada.

19.7.6. Estabelecer e expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

19.7.7. Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados.

19.7.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

19.7.9. Relatar oportunamente ao TJBA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.7.10. Dar ao TJBA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

19.7.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério do TJBA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.7.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.7.13. Aplicar todas as multas e penalidades previstas no projeto básico e no contrato.

19.7.14. Com relação ao “Diário de Obras”, compete à fiscalização:

19.7.14.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada.

19.7.14.2. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário.

19.7.14.3. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à fiscalização.

19.7.14.4. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe.

19.7.14.5. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT.

19.7.14.6. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

19.7.15. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

19.7.16. Dispor de livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, inclusive nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros, mediante prévia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

autorização de representante da empresa.

19.7.17. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos.

19.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 19.8.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 19.8.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal.
- 19.8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 19.8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 19.8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 19.8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 19.8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

20.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

20.2. O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, nos dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos do Decreto Judiciário nº 560/2023 deste TJBA, desde que tenha prazo de até 13 (treze) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no CheckList (VER ANEXO V) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

20.2.1. No caso dessas datas não ocorrerem em dia útil, será considerado para efeitos de pagamento o dia útil seguinte.

20.3. A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.

20.4. Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas no item 20.2

20.5. O prazo de pagamento, referido no item 20.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

20.6. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 20.2 e 20.3, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART da obra, além dos documentos pertinentes.

20.7. Para toda fatura emitida referente às medições mensais dos serviços executados, será contingenciado um montante de 3% (três por cento) do valor da fatura no ato do pagamento, como forma de resguardar o TJBA no que se refere principalmente ao cumprimento das obrigações técnicas da contratada, no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme descrito no item 6.3 deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- 20.7.1. A parcela de contingenciamento será liberada em sua totalidade em uma única vez, condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização e emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro pela contratada.
- 20.7.2. Conforme item 25 a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pode acontecer em até 90 dias após a emissão do Termo de recebimento Provisório. Condicionado a conclusão de todas as correções e ajustes apontados pela fiscalização no recebimento provisório além das demais condicionantes descritas neste Termo de referência, relativos ao recebimento definitivo.
- 20.8. A emissão e pagamento da última fatura somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para os demais pagamentos.
- 20.9. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.
- 20.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 20.11. O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.
- 20.12. O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços. Podendo ser ajustado conforme interesse do TJBA para que cada período se alinhe com o fechamento do mês.

21. BOLETINS DE MEDIÇÃO

- 21.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.
- 21.2. Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Dispor na equipe técnica/administrativa permanente o responsável técnico, apresentado neste certame, conforme estabelecido no item de qualificação técnica, bem como todos os técnicos previstos em planilha, na carga horária ali estabelecida, e operários identificados.
- 22.2. Matricular a obra no INSS, e entregar ao TJBA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço e lotada na referida obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.
- 22.3. Registrar o contrato no CREA e/ou CAU, apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica” e/ou “Registro de Responsabilidade Técnica” referente à execução da obra, antes do efetivo início da obra. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.
- 22.4. Manter um Diário de Obras, conforme modelo entregue pela fiscalização (ANEXO VIII), no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, e mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, e ficará em poder do TJBA após a conclusão da obra. O não cumprimento deste item constituirá semanalmente uma infração de natureza leve conforme tabela 02 do Item 24.16.
- 22.5. Planejar a obra de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- 22.6. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro da obra. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima conforme tabela 02 do Item 24.16.
- 22.7. Efetuar seguros contra incêndio e de responsabilidade civil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início das obras em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, quando previsto em planilha orçamentária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- 22.8.** Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas - E.P.I (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela 02 do Item 24.16, e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades conforme tabela 02 do Item 24.16
- 22.9.** Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este projeto básico, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização.
- 22.10.** Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material “equivalente” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, se pronuncie pela aprovação ou não do material substituto.
- 22.11.** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 22.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Quando estas falhas gerarem atrasos, constituirão infração tendo a penalidade prevista no item 24.6.
- 22.13.** Entregar à CONTRATANTE quando do Recebimento Definitivo das obras o “As Built” correspondente, caso necessário, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da ABNT e padrões da CONTRATANTE para arquivos digitais em extensão (dwg) elaborados em software compatível com Autocad até a versão 2023. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta grave tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 24.16
- 22.14.** Manter a obra limpa, com o depósito e remoção dos resíduos gerados durante a realização dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana tendo a penalidade prevista na tabela 02 do Item 24.16
- 22.15.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TJBA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TJBA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o TJBA e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 22.16.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - Não atendimento às determinações do preposto.
- 22.17.** Dar ciência ao TJBA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 22.18.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do TJBA.
- 22.19.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato.
- 22.20.** Pagar com pontualidade, independente do recebimento de medições, aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao TJBA os documentos comprobatórios, juntamente com a fatura mensal, bem como todos os comprovantes de recolhimentos.
- 22.21.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o TJBA.
- 22.22.** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o TJBA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

- 22.23.** Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo TJBA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do TJBA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
- 22.24.** Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do TJBA, devidamente identificados. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.25.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TJBA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 22.26.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução quando não houver notificação da construtora.
- 22.27.** Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.
- 22.28.** Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pelo TJBA, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes, notadamente a Resolução nº 114/2010 do CNJ, quando necessário. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.
- 22.29.** Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 24.6.
- 22.30.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina, higiene, meio ambiente e segurança do trabalho, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA e à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC). O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.31.** Comunicar ao TJBA a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:
- A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo do mínimo fixado no item 13, bem como da capacidade técnica da contratada;
 - A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas no item 13, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.
- 22.32.** Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reunião, diário de obras, relatórios de fiscalização, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes.
- 22.33.** Dar imediato conhecimento ao TJBA de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.34.** Não manter negócios com empresas Contratadas pelo TJBA para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.35.** Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.36.** Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- 22.37.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.38.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação
- 22.39.** Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.40.** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.41.** Comprovar no prazo máximo de até 10 dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do trabalho, constam do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual.
- 22.42.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 22.43.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.
- 22.44.** São de responsabilidade da contratada:
- Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TJBA;
 - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao TJBA o exercício do direito de regresso, eximindo o TJBA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao TJBA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao TJBA.
- 22.45.** A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- 22.46.** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas, projetos e especificações constantes deste caderno;
 - Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;
 - As disposições legais vigentes;
 - Os regulamentos das empresas concessionárias;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 22.47.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do TJBA, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 22.48.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, de forma direta, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 22.49.** Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.

- 22.50.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA.
- 22.51.** A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, tempestivamente, à FISCALIZAÇÃO do TJBA para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.52.** É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela 2 do Item 24.16
- 22.53.** A CONTRATADA deverá se adequar as necessidades de projeto após possíveis ajustes de compatibilização considerando a disponibilidade financeira do TJBA e o orçamento da obra.
- 22.54.** Fornecer ao TJBA, na ocasião da entrega da obra, o manual do usuário contendo instruções de operação, uso e manutenção da edificação conforme NBR 14037. Para o sistema de detecção e combate a incêndio, manual específico de uso e operação, conforme central de alarme instalada.
- 22.55.** Fica a contratada obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4%, nos termos do Decreto Judiciário nº 607, de 08 de agosto de 2023.
- 22.56.** Apresentar o planejamento integral da obra, com atividades predecessoras, caminho crítico e plano de aquisições, em um padrão Ms Project ou de softwares similares.
- 22.57.** O encarregado da CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente em tempo integral comandando a equipe de empregados durante a jornada de trabalho na execução dos serviços prestados.
- 22.58.** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo.
- 22.59.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.
- 22.60.** Auxiliar o Tribunal de Justiça junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos, no que for solicitado pelo TJBA para a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica (Subestação Aérea, Entrada de Energia Elétrica), as concessionárias de água e esgotos (Instalações Hidráulicas e Sanitárias).
- 22.61.** Providenciar, junto ao Corpo de Bombeiros, a emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo. O cumprimento deste item é condicionante para a liberação dos valores descritos no item 20.7.
- 22.62.** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza, salvo por razões de interesse público, devidamente justificado e autorizado pela Administração.
- 22.63.** Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 22.64.** Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 22.65.** Providenciar, para o recebimento definitivo da obra, os testes abaixo discriminados, arcando com qualquer custo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

para os mesmos, e sob supervisão da fiscalização da obra:

- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Sistema de elevadores;
- Sistema de refrigeração;
- Sistemas hidráulicos;

23. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 23.1.** Fornecer informações e 1 (uma) cópia de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços.
- 23.2.** Assinar tempestivamente as ART's, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela.
- 23.3.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 23.4.** Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos neste projeto básico.
- 23.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- 23.6.** Fiscalizar o contrato.

24. MULTAS E PENALIDADES

- 24.1.** Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 24.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 24.3.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 24.4.** Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro serão aplicadas multas conforme item 24.6. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

- 24.5.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá(ão) sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

- 24.6.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

- I - 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;
- II - 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

obrigação, caso ocorra;

III - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.

IV - 2,5% (dois virgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

V - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

24.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso da parte do fornecimento ou serviço será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

24.8. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

24.8.1. A multa prevista neste item é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada.

24.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência.

24.10. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

24.11. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

24.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

24.12.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

24.13. CONTRATANTE, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração e mesmo da conclusão do regular procedimento administrativo.

24.14. Todas as penalidades previstas nesta cláusula podem ser cumulativas. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.15. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Impedimento de licitar e contratar; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

TABELA 02:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%	LEVE
02	0,07%	MEDIANA
03	0,09%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

25.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Conforme Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias, pontuadas quando do recebimento provisório, será considerado o prazo de até 90 dias para a elaboração do termo de recebimento definitivo. Momento em que será liberada a parcela de contingenciamento detalhada no item 20.7 referentes às medições dos serviços executados.

25.2. A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.3. Quanto ao recebimento da obra, será realizado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento, e se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão dos serviços pela contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

25.4. São documentos necessários para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da referente obra:

- A – Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS/CRS;
- B – ART;

25.5. São documentos necessários para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da referente obra:

- A – Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND com averbação da área ocupada, referente à obra;
- B - "AS BUILT" dos projetos quando necessário;
- C - Manual de uso e operação;
- D - Certidão de Quitação com o ISS;
- E – Habite-se e AVCB;

25.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. O CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS CASOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

PREVISTOS NOS ARTIGOS 124 E 125 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

27.DECLARAÇÃO DE VISTORIA

- 27.1.** Da Vistoria Prévia: Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação.
- 27.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 27.3.** A empresa deverá entregar declaração conforme os seguintes casos:
- 27.3.1. De não Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que a empresa licitante, tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- 27.3.2. De Vistoria conforme modelo em anexo (VER ANEXO XIII), informando que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e que o representante da empresa licitante vistoriou o terreno, tomando conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- 27.4.** Toda e qualquer dúvida com relação aos serviços que serão executados (quantidade, tipos de materiais, áreas, prazos etc.) devem ser esclarecidas dentro do prazo legal, não sendo aceitas quaisquer reclamações, dúvidas ou questionamentos posteriores.
- 27.5.** A empresa deverá efetuar a visita até 1(hum) dia antes da data prevista para realização do certame, a qual deverá ser previamente agendada, sempre, pelo menos, no dia anterior ao pretendido através do e-mail: cooba@tjba.jus.br
- 27.6.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 27.7.** A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da empresa interessada em participar da seleção, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa.
- 27.7.1. Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do Item 27.7, não será executada a vistoria.

28.ANÁLISE DE RISCOS

- 28.1.** A análise de riscos da contratação foi devidamente retratada em sede de Estudo Técnico Preliminar, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOIAIS

ANEXO II			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,82%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,91%	6,09%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,53%	15,85%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,34%	4,11%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4,74%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	15,35%	11,83%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,83%	5,99%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalho e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,42%	0,33%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,25%	6,32%
TOTAL (A+B+C+D)		114,93%	71,80%

Fonte: www.caixa.gov.br/sinapi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,06%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	1,00%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,23%
TAXA DE LUCRO		L	7,40%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			24,80%
BDI RESULTANTE			24,80%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{[(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)]}{1 - T} - 1 \right] \right\} \times 100$$

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome:

Data: 11/12/2018

CREA/CAU:

ART/RRT:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO IV – CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CHECK LIST – DEA
PAGAMENTO DE FATURA



EMPRESA: _____ MEDIÇÃO Nº: _____ FATURA Nº: _____
OBRA: _____
CONTRATO: _____ PERÍODO DE MEDIÇÃO _____
ADITIVO _____ Ordem De Serviço: _____
TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____ PA: _____

COOBA		STATUS	FL Nº	Fiscal
1	LAUDO DE AVALIAÇÃO			
2	MATRICULA C E I DA OBRA:			
3	DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI REF. AO INSS E FGTS			
4	DECLARAÇÃO DO FISCAL REFERENTE AOS OPERARIOS DA OBRA			
5	A.R.T DA OBRA			
6	COPIA DA O.S (ORDEM DE SERVIÇO)			
7	CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA			
8	PLANILHA REFERENTE A MEDIÇÃO DO SERVIÇO			
9	FOTOS DA OBRA			
10	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA			
UNIDADE GESTORA		STATUS	FL Nº	Responsavel
11	GUIA FGTS COMPETÊNCIA:			
12	SEFIP COMPETÊNCIA:			
13	GUIA INSS COMPETÊNCIA:			
14	GUIA PIS			
15	GUIA ISS			
16	DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
17	RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS			
18	FOLHA DE PAGAMENTO DOS OPERÁRIOS DA OBRA COMPETÊNCIA:			
19	LICENÇAS E/OU ALVARÁS PERTINENTES A OBRA			
20	CERTIDÃO MUNICIPAL (DEBITOS MOBILIÁRIOS)			
21	CERTIDÃO ESTADUAL (DEBITOS TRIBUTÁRIOS)			
22	CERTIDÃO FEDERAL			
23	CERTIDÃO TRABALHISTA			
24	CERTIDÃO FGTS			
LIBERAÇÃO DE EMISSÃO NF		STATUS	FL Nº	Fiscal
25	EMISSÃO DE NOTA FISCAL			
				COORDENAÇÃO COOBA
				DATA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO V – ART

(DISPONIBILIZADO NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS)
E VIDE PÁGINAS 143/151 DO VOLUME 01 DO PROCESSO TJ-CON-2024/00623)

ANEXO VI – MODELO DIÁRIO DE OBRA

		PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		DIÁRIO DE OBRA											
OBRA:		Obra de construção do novo fórum de				LOCAL:		XXXXXXXXXX		PERÍODO:		DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA			
CONSTRUTORA:		XXXXXXXXXX								MM/AAAA		CONTRATANTE:		TJBA	
DATA:		DD/MM/AAAA		QUINTA-FEIRA		TEMPO:		23°C => Sol		TÉC. RESIDENTE:					
1 - ATIVIDADES REALIZADAS NO DIA															
MONTAGEM															
MONTAGEM DE ANDAIMES NA FACHADA LESTE															
PROTEÇÃO															
COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO NO ANDAIMES DA FACHADA LESTE															
ESQUADRIAS															
PINTURA DE EQUADRIAS DA FACHADA LESTE COM TAPUMES															
2 - EFETIVO DO DIA															
ENGENHEIRO		TÉC EDIFICAÇÕES		TÉC SEG DO TRAB		MESTRE DE OBRAS		ESTAGIÁRIO		ENC ADM		ENC ARMADOR		ENC ELÉTRICA	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
01	01					01	01			01	01				
ENCARREGADO		ENC HIDRAULICA		AUX SERV GERAIS		PEDREIRO		ELETRICISTA		ARMADOR		APONTADOR		ENCANADOR	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
02	02					03	03								
VIGIA		CARPINTERO		AJ PRAT (ARM)		AJ PRAT (ELE)		AJ PRAT (PED)		AJ PRAT (CARP)		AJUDANTE COMUM		SETOR PESSOAL	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
02	02	02	02									18	18		
ALMOXARIFE		AUX DE ALMOX		MONTADOR DE		OP. DE BETONEIRA		TOTAL							
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA						
				01	01			31	31						
3 - MÁQUINAS E CAMINHÕES															
CAMINHÃO MUQUE		XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX		XXXXXX	
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA
01	01														
XXXXXX		XXXXXX		TOTAL MÁQUINAS		TOTAL CAMINHÕES									
GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA	GERAL	DIA								
						01	01								
OBSERVAÇÕES															

NOME DA CONSTRUTORA
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

APOIO A FISCALIZAÇÃO
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NOME DO FISCAL E CADASTRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS TÉCNICOS

(DISPONIBILIZADO NO SITE DO TJBA – WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS E VIDE PÁGINAS 153/777 DO PROCESSO TJ-CON-2024/00623)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS E QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM OS CUSTOS DA SINAPI OU OUTRO MENOR



GM ENGENHARIA LTDA



Maceló - AL, 25 de outubro de 2024

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu George Magno Bezerra Peixoto, responsável pela elaboração do orçamento do Projeto Estrutural de Fundação da Obra do Novo Fórum da Comarca de TREMEDAL – BA, declaro expressamente haver compatibilidade dos quantitativos e custos da planilha orçamentária e os custos propostos pelo SINAPI base Julho de 2024 não desonerado.

Declaro também que a planilha orçamentária foi elaborada com base no projeto estrutural de fundação desenvolvido pela GM Engenharia Ltda.

GEORGE MAGNO
BEZERRA PEIXOTO
088303204-04

Assinado de forma digital por
GEORGE MAGNO BEZERRA
PEIXOTO 088303204-04
Emissão: 2024.10.25 10:57:14
+37007

GEORGE MAGNO BEZERRA PEIXOTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 020340337-1



GM ENGENHARIA LTDA – EPP
RUA MARECHAL DE MORAIS, Nº 66, EDIF. PIN STUDIO, LOJA 08,
CRUZ DAS ALMAS - MACEIÓ - AL, CEP: 57.038-120 CNPJ: 22.350.092/0001-72
TEL: (82) 99678-6336 E-MAIL: GM.ENGENHARIA.PROJETOS@OUTLOOK.COM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

Rua Alceu Amoroso Lima, 276-A, sala 910 – Edif. Mondial Salvador
Caminho das Árvores - Salvador / BA – CEP: 41.820-770
Tel. (71) 3503-0000 / Fax: (71) 3503-0001
www.jcaengenharia.com.br



DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, MAYRTHON PAULO COSTA JUNIOR, engenheiro eletricista, CREA 060191712-0, CPF 736.525.633-87, expresso para os devidos fins que existe plena e total a compatibilidade dos quantitativos constantes das referidas planilhas com os quantitativos dos projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo para o seguinte projeto:

Projeto: Novo Fórum da Comarca de Tremendal / Ba
Endereço: Rua José Ferreira Rocha, S/N, Centro, Tremendal / Ba
Ordem de Serviço: 193/2024-DEA
ART/RRT: BA20240839827

Declaro ainda que existe compatibilidade dos custos constantes das referidas planilhas do projeto citado e os custos do SINAPI, SICRO e ORSE, todos na data base 2024/07, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 7983 de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências).

Fortaleza, 21 de outubro de 2024

MAYRTHON PAULO COSTA JUNIOR: 73062563387

Mayrthon Paulo Costa Junior
Engenheiro Eletricista
CREA 060191712-0



130000035002024



Descontando o valor do imposto de renda devido, o valor líquido a receber é de R\$ 1.111,11 (um mil e onze reais e onze centavos).

FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 3050 – Sala 608
Edif. Emilio Ary – Aldeota – Fortaleza / CE
CEP: 60.150-161 - Tel. / Fax (85) 3077-9999
fortaleza@jcaengenharia.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX

Eu, José Mauricio Argollo Farias, responsável pela elaboração do orçamento da obra de construção do Novo Fórum da Comarca de Tremedal, declaro expressamente haver compatibilidade dos quantitativos e custos da planilha orçamentária e os custos propostos pelo SINAPI ou outro menor sendo eles, TCPO/PINI, com a data base de julho de 2024(SINAPI não desonerado) e ORSE.

Declaro também que a planilha orçamentária foi elaborada com base nos projetos desenvolvidos pela Coordenação de Projetos (CPROJ) da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

Em 28/10/2024


José Mauricio Argollo Farias
Engenheiro Civil
cad. 968.742-4



End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560 – Edifício anexo ao TJBA – Centro Administrativo da Bahia,
Salvador/BA, CEP: 41.745-971.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(DISPONIBILIZADO NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE PÁGINAS 781/793 DO VOLUME 04 DO PROCESSO TJ-CON-2024/00623)

ANEXO X – ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DISPONIBILIZADO NO SITE DO TJBA – [WWW.TJBA.JUS.BR/ INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/ EDITAIS](http://WWW.TJBA.JUS.BR/INSTITUCIONAL/LICITAÇÕES/EDITAIS) E VIDE PÁGINAS 784/799 DO VOLUME 04 DO PROCESSO TJ-CON-2024/00623)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA
LICITAÇÃO Nº. ____/2024 - TJBA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____ / ____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____

com Registro no CREA () / CAU () nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ -

_____, compareceu ao local onde será realizada a **Obra de construção do Fórum da Comarca de Tremedal**, e que tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição.

, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Preposto da sociedade

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA
LICITAÇÃO Nº. ____/2024 - TJBA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS para fins de participação no processo licitatório Nº ____ / ____ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____

com Registro no CREA () / CAU () nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____ -

_____, não compareceu ao local onde será realizada a **Obra de construção do Fórum da Comarca de Tremedal** mas tem conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição.

, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Preposto da sociedade



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO XII – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefax:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente preenchidos.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: ____ que incidirá linearmente sobre todos os itens e valor total da planilha de custos unitários– Orçamento Sintético Global.

Valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Salvador ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação

Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de ____ de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação

Número

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 9
Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,de de 2024.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATUR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO XVIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XX/2024** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____de _____de 2024.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

_____	_____	_____
-------	-------	-------

Valor Total dos Contratos: R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO XX – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
E..... NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **Desa CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, , do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-CON-2024/00623**, relativo à **Concorrência Eletrônica nº 0xx/2024, ID da Contratação no PNCP nº xxxxxxxx**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos da **Concorrência Eletrônica nº nº 0xx/2024**, devidamente homologada em **XXXX**, obriga-se a **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestar os serviços de engenharia para execução de **de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Tremedal, localizado na Rua José Ferreira Rocha, s/nº, Centro, no Município de Tremedal-BA**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, **especialmente o Projeto Básico/Termo de Referência**, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico/Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de R\$....., correspondente à proposta vencedora, com o percentual de desconto proposto de (.).

Parágrafo primeiro: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A medição dos serviços, faturamento, liquidação, pagamento e demais condições a eles referentes serão efetuados de acordo com o **disposto no Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte indissociável deste contrato e abaixo transcritos.**

Parágrafo primeiro: O período de competência referente às medições será a cada 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, podendo ser ajustado conforme interesse do TJBA para que cada período se alinhe com o fechamento do mês.

- a) Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.
- b) A data prevista para apresentação das faturas referentes às medições mensais não deverá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente da prestação do serviço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

Parágrafo segundo: Os Boletins de Medição deverão ser apresentados em modelo a ser aprovado pelo TJBA.

- a) Quando a obra abranger períodos em dois exercícios simultaneamente, prevendo os “restos a pagar”, deverá apresentar medições distintas, sendo uma para o ano que se finda e outra para o ano que se inicia.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

Parágrafo quinto: Juntamente com as Notas Fiscais, a Contratada deverá apresentar, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos, as certidões negativas abaixo:

- De débito tributário e dívida municipal;
- De débito tributário estadual;
- De débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- De débitos trabalhistas;
- De regularidade do FGTS;
- Certidão negativa correccional (CGU-PJ; CEIS, CNEP e CEPIM);
- De falência e concordata.

Parágrafo sexto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

- a) As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

Parágrafo sétimo: A Nota fiscal apresentada somente será considerada recebida e aprovada, para fins de liquidação, após o atesto do fiscal do contrato ou seu substituto, que é condição indispensável para o pagamento.

Parágrafo oitavo: A liquidação da despesa deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do processo de pagamento pela unidade liquidante, nos termos do art. 7º, do Decreto Judiciário nº 560/2023.

- a) Não se aplica o prazo de que trata este parágrafo, se, durante a análise prévia à liquidação da despesa, for identificada a necessidade de correção de inconsistências no processo de pagamento.

Parágrafo nono: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada ou documento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo décimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- a) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das certidões constantes no parágrafo quinto acima, podendo, ainda, ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo décimo segundo: A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo décimo terceiro: Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo décimo quarto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo décimo quinto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo décimo sexto: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo décimo sétimo: O pagamento do valor global CONTRATADO será efetuado em parcelas mensais correspondentes às etapas efetivamente concluídas, nos dias 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, nos termos do Decreto Judiciário nº 560/2023 deste TJBA, desde que tenha prazo de até 13 (treze) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização, mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no CheckList (VER ANEXO IV do Edital) que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

- a)** No caso dessas datas não ocorrerem em dia útil, será considerado para efeitos de pagamento o dia útil seguinte.
- b)** Admitir-se-á, para efeito de pagamento, o fracionamento do último período, consoante respectiva medição e disposições contidas neste parágrafo.
- c)** O prazo de pagamento, referido neste parágrafo, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.
- d)** O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido neste parágrafo e na alínea 'b' do parágrafo primeiro, ambos desta cláusula, e apresentação de comprovante de matrícula da obra junto ao INSS, ART da obra, além dos documentos pertinentes.
- e)** Para toda fatura emitida referente às medições mensais dos serviços executados, será contingenciado um montante de 3% (três por cento) do valor da fatura no ato do pagamento, como forma de resguardar o TJBA no que se refere principalmente ao cumprimento das obrigações técnicas da contratada, no período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, conforme descrito no item 6.3 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.
 - I.** A parcela de contingenciamento será liberada em sua totalidade em uma única vez, condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização e emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro pela contratada.
 - II.** Conforme item 25 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pode acontecer em até 90 dias após a emissão do Termo de recebimento Provisório. Condicionado a conclusão de todas as correções e ajustes apontados pela fiscalização no recebimento provisório além das demais condicionantes descritas no do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, relativos ao recebimento definitivo.
- f)** A emissão e pagamento da última fatura somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no mesmo prazo estabelecido para os demais pagamentos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

g) Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da CONTRATADA.

h) Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

i) O acompanhamento do cronograma será feito proporcionalmente ao número de dias decorridos na data de encerramento de cada período.

Parágrafo décimo oitavo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC da FGV, *pro rata temporis*.

Parágrafo décimo nono: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, **quando for pertinente ao objeto licitado**.

Parágrafo vigésimo: O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Além das obrigações definidas no item 22 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, que aqui se consideram literalmente transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;

b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;

c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela 2 constante no item 24.1.16 do “MULTAS E PENALIDADES” do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

o) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante tabela 2 constante no item 24.1.16 do “MULTAS E PENALIDADES” do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital;

p) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

q) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no item 22 do PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA, devendo serem cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 23 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

d) fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da COOBA/DEA comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;

f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

j) Aplicar motivadamente ao Contratado as sanções contratualmente cabíveis;

k) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

k.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, fiscalização e recebimento do objeto constam no **Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte indissociável deste contrato**.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial quanto aos serviços complementares de obra, e limitado a 50% do objeto total contratado.

Parágrafo primeiro: As empresas que venham a ser subcontratadas devem preferencialmente ser micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e pessoalidade com a CONTRATANTE, nos termos do item 14 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

Parágrafo terceiro: Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal. E entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do TJBA;

Parágrafo quarto: Na hipótese da subcontratação, deve ser feita solicitação expressa pelo CONTRATADO ao TJBA que autorizará ou negará o pedido mediante sua análise do pleito. Se aceito, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo quinto: Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

Parágrafo sexto: Caso ocorra a subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada através de instrumento independente.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA e nunca diretamente a subcontratada.

Parágrafo oitavo: As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo nono: A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo: A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentações, Normas, Portarias, etc. aplicáveis ao objeto do contrato inclusive pela subcontratada

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O prazo de vigência contratual total é de **350 (trezentos e cinquenta) dias corridos contados a partir do 1º dia útil após a publicação do contrato no Diário de Justiça Eletrônico – DJE**, englobando os prazos necessários constantes dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O prazo para tramitação documental e emissão de alvará para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 65 (sessenta e cinco) dias corridos. Sendo, até 60 (sessenta) dias para tramitação e emissão do alvará de construção, contados a partir da publicação da homologação da licitação, e mais 5 (cinco) dias contados entre, a solicitação da ordem de serviço, e o início efetivo da execução da obra. A solicitação da ordem de serviço para execução da obra objeto deste termo de referência, somente poderá ser feita após a expedição do alvará de construção pelos órgãos competentes.

I. Este prazo poderá ser prorrogado para atender o prazo necessário à emissão do alvará de construção deste objeto, sem prejuízos ao prazo de execução ou ao prazo de vigência contratual.

Parágrafo segundo: O prazo para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO** objeto deste instrumento até o seu recebimento provisório é de **195 (cento e noventa e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação da ordem de serviço no Diário de Justiça Eletrônico – DJE**.

Parágrafo terceiro: O prazo de execução e de vigência poderá ser prorrogado a critério do TJBA, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

Parágrafo quarto: Conforme Art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, após a finalização da execução do objeto e seu recebimento provisório, desde que cumpridas todas as formalidades previstas, e para os ajustes finais e demais correções que se fizerem necessárias, pontuadas quando do recebimento provisório, será considerado o prazo de até 90 dias para a elaboração do termo de recebimento definitivo. Momento em que será liberada a parcela de contingenciamento detalhada no parágrafo décimo sétimo, alínea “e” da cláusula quarta deste contrato e/ou item 20.1.7 do Projeto Básico/Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente às medições dos serviços executados.

I. A liberação da parcela referente ao contingenciamento está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto: A publicação resumida do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

REVISÃO

Parágrafo sétimo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo oitavo: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo nono: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo primeiro: A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, em **01 (um) mês**, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

a.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

a.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

b) As demais garantia deverão ser prestada em **até 10 dias corridos** após a assinatura do contrato;

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo primeiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo quinto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sexto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo décimo sétimo: Será exigida **garantia adicional** ao contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (Art. 59 §5º da Lei Federal 14.133/2021)

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Projeto Básico/Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa, quando a CONTRATADA incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:
 - a) **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a ordem de execução de serviços;
 - b) **30% (trinta por cento)** sobre o saldo do contrato, uma vez iniciado o cumprimento da obrigação principal e, posteriormente, descontinuado ou inexecutado, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra;
 - c) **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitados a 15% (quinze por cento) do valor da parcela da obrigação descumprida.
 - d) **2,5% (dois virgula cinco por cento)** incidente sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - e) **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, limitado ao percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento), incidente sobre o valor da medição correspondente do período, no caso de atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual;

Parágrafo terceiro: A multa a que se refere o parágrafo acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Na hipótese de a CONTRATADA apresentar execução inferior a 60% (sessenta por cento) em relação ao cronograma preestabelecido da obra, em 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) medições alternadas durante o período de execução do objeto contratual, ou apresentar execução que impacte o andamento e entrega da obra no prazo determinado, o CONTRATANTE deverá instaurar procedimento administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, conforme a legislação vigente e as disposições deste contrato, independentemente de eventual recuperação satisfatória em medições posteriores.

I. A multa prevista neste item é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada.

Parágrafo sexto: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição, no caso de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

descumprimento. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza pela Administração, por ocorrência;

Parágrafo sétimo: O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo oitavo: Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2 abaixo:

TABELA 02		
GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,05%	LEVE
02	0,07%	MEDIANA
03	0,09%	GRAVE
04	1,5%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto do Projeto Básico.

Parágrafo nono: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14.133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

Parágrafo décimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, responderá à CONTRATADA pela sua diferença.

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo quarto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo quinto: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

Parágrafo décimo sexto: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo sétimo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo oitavo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo nono: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo vigésimo: O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo vigésimo primeiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo vigésimo segundo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

Parágrafo vigésimo terceiro: O contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo oitavo: O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

Parágrafo nono: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ 114/2010, 400/2021 e 401/2021 além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 349/2023, 560/2023 e 607/2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos de Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 5336/5044/3207, Elemento de Despesa 44.90.51, Subelemento 51.03, Fonte 113/120/313/320, no importe de R\$...... (.....), para o exercício vigente de

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e **princípios gerais dos contratos**.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal—confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal—sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

**ANEXO AO CONTRATO DE-----QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

(Concorrência Eletrônica nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representada pela **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX oravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____
Nome _____ CPF _____

ANEXO XXI – MODELO DE TERMO DE PROPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador ____ de _____ de 2024.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xxx/2024

**ANEXO XXII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES
FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____

_____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XXIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE
A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2024

Nome completo e assinatura do representante da empresa.